

**ATO Nº 12/11 - PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2011
(pt. nº 21.232/00)**

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de Rancharia, e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, pelo art. 2º e respectivo parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005, e CONSIDERANDO que o Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça deliberou em reunião realizada em 02 de março último, aprovar a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em entrância inicial à Promotoria de Justiça de Rancharia, **RESOLVE** EDITAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica destinado à Promotoria de Justiça de Rancharia, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça classificado em entrância inicial, referência IV, dentre os 38 (trinta e oito) cargos remanescentes dos 46 (quarenta e seis) cargos, criados pelo art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 2º Promotor de Justiça de Rancharia.

§ 2º. Nos termos do artigo 1º do Ato Normativo nº 61-PGJ/CPJ, de 12 de junho de 1995, o cargo de 2º Promotor de Justiça de Rancharia fica destinado para a esfera de atuação cumulativa.

§ 3º. Fica alterada a denominação do atual cargo de Promotor de Justiça de Rancharia para 1º Promotor de Justiça de Rancharia.

§ 4º. O cargo referido no parágrafo primeiro somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de março de 2011

FERNANDO GRELLA VIEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, sábado, 5 de março de 2011, p.62

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, sexta-feira, 11 de março de 2011, p.101 (Retificação)

